

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 311/2017

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. Em 30/10/2015, na sequência do ajuste de direto para aquisição de bens [Processo n.º 60/AJ/JFA/2015], foi outorgado o contrato n.º 68/2015 com a empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (doravante MEO) com vista à “aquisição de 2 terabytes de alojamento na plataforma Cloud para a Junta de Freguesia de Alvalade”.
- II. Em virtude de incumprimentos contratuais relativos ao contrato n.º 68/2015, deliberou a Junta de Freguesia de Alvalade, através da Proposta n.º 239/2017, de 5 de junho (cujo teor se renova), resolver o contrato em apreço, nos termos da alínea a) do n.º 1 da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos e do n.º 1 do art. 333.º do CCP – Código dos Contratos Públicos e notificar a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 2 do art. 307.º do CCP e no n.º 1 do art. 121.º e no n.º 1 do art. 122.º, ambos do CPA, para, querendo, se pronunciar no prazo máximo de 10 dias úteis;
- III. A 14 de junho de 2017, foi a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. notificada do teor da Proposta n.º 239/2017, através de correio eletrónico, para os dois endereços disponibilizados tanto durante o procedimento pré-contratual como durante a execução do respetivo contrato para, em sede de audiência prévia, exercer o direito ao contraditório, caso assim fosse o seu entendimento;
- IV. Durante o período da audiência prévia, que decorreu entre os dias 15 e 29 de junho de 2017, a Junta de Freguesia de Alvalade não recebeu qualquer



comunicação ou notificação por escrito, através de correio eletrónico, correio postal, fax e/ou outro, que tivesse sido submetida pela MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A., ao abrigo do direito de audiência que lhe assiste, nos termos legais já referenciados;

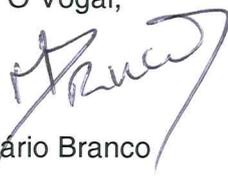
- V. Neste sentido, na falta de pronúncia em sede de audiência prévia, torna-se definitiva a decisão de resolução unilateral do contrato n.º 68/2015, nos termos previstos no n.º 1 do art. 333.º do CCP.

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

- a) A resolução do contrato n.º 68/2015 com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., nos termos da alínea a) do n.º 1 da cláusula 19.ª do Caderno de Encargos e do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Iniciem os serviços as diligências necessárias para aferir da eventual responsabilidade do cocontratante por danos causados.

Lisboa, 17 de julho de 2017.

O Vogal,



Mário Branco